



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE	
Proc.	1912003
Fls.	279
Rub.	

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Ao Sr.º
Felipe Pinheiro Nogueira
Presidente CPL
Nesta

Tomada de Preços: nº 003/2019

Modalidade: Tomada de Preços

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços levantamento de informações patrimoniais, almoxarifado e frota de veículos, de interesse das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social de Trizidela do Vale – MA

I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico final solicitado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL sobre Procedimento Licitatório na modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços levantamento de informações patrimoniais, almoxarifado e frota de veículos, de interesse das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social de Trizidela do Vale – MA.

É o breve relatório. Em seguida exara-se o opinativo.

II – ANÁLISE JURÍDICA

O exame desta Procuradoria Geral se dá nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

Atendendo às exigências legais acima transcritas, foram juntados aos autos o Termo de Referência dos serviços.

Há comprovação da existência de recursos orçamentários para fazer face à despesa do presente objeto, bem como prova de que a ação foi adequada a Lei



CPL - TRIZIDELA DO VALE	
Proc.	191/2019 /2018
Fls.	280
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Orçamentária Anual e compatível com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O ordenador de despesa autorizou a abertura do respectivo processo administrativo, atendendo o disposto no art. 38, caput, da Lei de Licitações e Contratos.

Foi anexado aos autos cópia do ato de designação da comissão de licitação.

A minuta do ato convocatório da licitação (Tomada de Preços nº 003/2019) foi devidamente aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Consta dos autos o original do Edital da Tomada de Preços nº 003/2019, com regime de empreitada por preço global, tipo menor preço por lote, rubricado em todas as folhas e assinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Foram juntadas nos autos cópias das publicações do edital resumido em Jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município e Quadro de Avisos desta Prefeitura. As publicações exigidas na lei foram feitas com a antecedência mínima de 15 dias do recebimento das propostas, em atenção ao disposto no art. 21, § 2º, inciso III da Lei 8.666/93.

Em 21 de fevereiro de 2019 às 08h00min, foi realizada a abertura da sessão para recebimento dos envelopes de nº 01 – Documentação de Habilitação e os envelopes de nº 02 - Propostas de Preços, com a presença de apenas 01 (uma) empresa: HERMANO CARDOSO DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.284.501/0001-14, foi habilitada.

Em momento posterior a Comissão Permanente de Licitação, declarou a Empresa HERMANO CARDOSO DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.284.501/0001-14, vencedora do certame, por apresentar proposta vantajosa para a administração.

Em seguida a Comissão Permanente de Licitação encaminhou a esta Assessoria Jurídica os autos para emissão de parecer, passando doravante a este.

III – DO PARECER

O julgamento atentou à regra contida na Lei nº 8.666/93, onde a Comissão Permanente de licitação, após análise, e conseqüente julgamento da habilitação e proposta, certificou que a Empresa HERMANO CARDOSO DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.284.501/0001-14, preencheu os requisitos previstos no Edital de Licitação (Tomada de Preços nº 003/2019), ocorrendo que o preço ofertado encontra-se em conformidade com os preços



CPL TRIZIDELA DO VALE	
Proc.	7912003-120
Fls.	281
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

correntes no mercado, deliberando pela habilitação e consequente classificação da proposta apresentada.

A análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram observadas e que a proposta apresentada pela Empresa HERMANO CARDOSO DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.284.501/0001-14 é vantajosa para a Administração.

IV – CONCLUSÃO

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade da Tomada de Preços com a Lei que a rege, OPINO pela Homologação da presente Tomada de Preços.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

S.M.J., É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Trizidela do Vale – MA, 25 de Fevereiro de 2019.


Fabrício Costa Sampaio
Assessor Jurídico do Município
OAB/PI Nº 9845